

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2017*Vigência: 1º de janeiro de 2017*

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2017, aplicável aos empregadores industriais.

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 15.424,07	Contribuição Mínima	123,39
2	De 15.424,08 a 30.848,14	0,8	0,00
3	De 30.848,15 a 308.481,45	0,2	185,09
4	De 308.481,43 a 30.848.142,02	0,1	493,57
5	De 30.848.142,03 a 164.523.424,09	0,02	25.172,08
6	De 164.523.424,10 Em diante	Contribuição Máxima	58.076,77

MODO DE CALCULAR

Enquadre o capital social na “classe de capital” correspondente. Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital. Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna “valor a adicionar”, relativo à linha da classe de capital.

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 15.424,07 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 123,39, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;

2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 164.523.424,10 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 58.076,77, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

3. A tabela Sindical 2017 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (9,62%) no período de set/2015 a ago/2016.

Fonte:

DSC – ACFIN - GEAF

Carlos Eduardo Marchesi Trombini
Presidente